

REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DO CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA) NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, NO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CLA

1. DAS VAGAS

1.1 O presente processo eleitoral visa preencher as vagas existentes nos órgãos de deliberação colegiada em diferentes instâncias acadêmico-administrativas. As vagas existentes nas representações se encontram definidas conforme abaixo apresentadas:

I. CONSUNI – Conselho Universitário

01 (uma) vaga para suplente de representante das(os) Docentes Titulares. Início em 28 de agosto de 2025; término em 14/03/2028.

01 (uma) vaga para titular de representante das(os) Docentes Associadas(os) e **01** (uma) vaga para suplente, com início em 28 de agosto de 2025. Mandato de 04 (quatro) anos

01 (uma) vaga para titular de representante das(os) Docentes Adjuntas(os) e **01** (uma) vaga para suplente, com início em 28 de agosto de 2025. Mandato de 04 (quatro) anos

II. CEU – Conselho de Extensão Universitária

02 (duas) vaga para titular de representante das(os) Docentes e **02** (duas) vaga para suplente, com início do mandato em 07/11/2025. Mandato de 03 (três) anos

III. CCCLA – Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes

01 (uma) vaga para representante titular das(os) Docentes da Escola de Música (EM) e **01** (uma) vaga para suplente. Mandato de 02 (dois) anos.

01 (uma) vaga para representante titular das(os) Docentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) e **01** (uma) vaga para suplente. Mandato de 02 (dois) anos.

01 (uma) vaga para representante suplente das(os) Docentes da Faculdade de Faculdade de Letras. Mandato de 02 (dois) anos.

01 (uma) vaga para representante suplente das(os) Docentes da Faculdade da Escola de Belas Artes. Mandato de 02 (dois) anos.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se ao CONSUNI todas(os) as(os) docentes do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades do Centro de Letras e Artes, que integrem a classe para a qual existe a vaga em aberto, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.2. Poderão candidatar-se ao CEU todas(os) docentes do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades do Centro de Letras e Artes, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.3. Poderão candidatar-se ao Conselho de Coordenação do CLA todas(os) docentes do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades do Centro de Letras e Artes, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.4. Ficam impedidas(os) de se candidatar: membras(os) da comissão Eleitoral, gestoras(es) do UFRJ E-Voting System, bem como as(os) docentes aposentadas(os), docentes eméritas(os), colaboradoras(es) voluntárias(os) e docentes substitutas(os).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do seguinte endereço eletrônico: comissaoeleitoral@cla.ufrj.br.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 14 de julho a 08 de agosto de 2025 (até 23h59), devendo a(o) candidata(o) apresentar requerimento próprio contido no ANEXO II, obedecidos os requisitos previstos no item 3.4.

3.2.1. O requerimento contido no ANEXO II encontra-se disponibilizado no final deste Regimento e na página do CLA, na internet. As(os) candidatas(os) impossibilitadas(os) de preencher e assinar digitalmente ou de imprimir e digitalizar o requerimento contido no ANEXO II deverão preencher todas as informações solicitadas no item 3.4 no corpo do e-mail a ser enviado para a Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@cla.ufrj.br).

3.3. Será acusado recebimento das inscrições feitas por meio eletrônico, o que servirá de documento comprobatório da inscrição.

3.4. No requerimento de registro de candidatura, conforme o modelo contido no ANEXO II da presente norma, a(o) requerente informará:

- 3.4.1. O órgão colegiado ao qual se candidatará;
 - 3.4.2. A titulação do cargo;
 - 3.4.3. A situação de afastamento ou licença;
 - 3.4.4. Nome completo e número SIAPE;
 - 3.4.5. Unidade à qual pertence;
 - 3.4.6. Endereço eletrônico (e-mail) e telefones (celular, residência e trabalho) para contato.
- 3.5. A inscrição será solicitada em caráter individual à Comissão Eleitoral por meio de requerimento assinado pela(o) requerente, ressalvado o disposto no item 3.2.1., em que o preenchimento dos dados contidos no item 3.4 no corpo do e-mail substituirá a necessidade de assinatura da(o) candidata(o).
- 3.6. As inscrições preliminares serão divulgadas até as 12 horas do dia 11 de agosto de 2025 por meio da página do CLA, na Internet ou no Instagram.
- 3.7. Após a divulgação preliminar das candidaturas, iniciar-se-á o período de impugnação das candidaturas, que deverá conter o motivo pelo qual a(o) candidata(o) impugnada(o) não preenche os requisitos desta Resolução, encerrando-se o prazo às 23h59 do dia 11 de agosto de 2025.
- 3.8. Caberá à Comissão Eleitoral registrar os requerimentos de candidatura, bem como as impugnações a elas, através de Relatório, após o encerramento do período de impugnações de candidaturas.
- 3.8.1. O Relatório será apreciado pelo Conselho de Coordenação do CLA na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2025, que decidirá sobre as eventuais impugnações de candidaturas e homologará o resultado.
- 3.8.2. Após a homologação do relatório, a(o) candidata(o) poderá realizar manifestação oral ao Conselho de Coordenação do CLA sobre o relatório apresentado nesta sessão.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias 14 e 18 de agosto de 2025.
- 4.2. A campanha eleitoral poderá ser realizada com uso de panfletos, cartazes, mídias sociais, mensagens eletrônicas, sendo a(o) candidata(o) responsável pelo seu conteúdo, devendo a Comissão Eleitoral ser informada sobre endereços oficiais e materiais utilizados.
- 4.3. A Decania do CLA não fornecerá para as(os) candidatas(os) listagem de endereços eletrônicos ou quaisquer outros meios de contatos de eleitoras(es).

4.4. A Comissão Eleitoral, após a homologação das inscrições pelo Conselho, solicitará a fotografia e breve descrição textual das(os) candidatas(os) para divulgação entre as(os) eleitoras(es). Caso a candidata(o) não envie o material, a fotografia e o texto serão retirados do curriculum lattes que estiver disponibilizado de forma pública na Internet.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Os colégios eleitorais serão compostos pelas categorias a serem representadas na forma seguinte:

5.1.1. Para a representação no CONSUNI, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1.1. Para a representação das classes de Docente Associado e de Docente Adjunto, todas(os) as(os) docentes associadas(os) e as(os) docentes adjuntas(os) do quadro ativo permanente da UFRJ, incluindo-se as(os) docentes em gozo de férias, de licença-prêmio ou licença para tratamento de saúde. Excluem-se as(os) docentes afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.2. Para representação no CEU, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Todas(os) as(os) docentes do quadro ativo permanente da UFRJ, em efetivo exercício, lotadas(os) na Unidades do CLA, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

5.3. Para representação no Conselho de Coordenação do CLA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1. Para a representação da classe de Docente, todas(os) as(os) docentes do quadro ativo permanente da UFRJ, incluindo-se as(os) docentes em gozo de férias, de licença-prêmio ou licença para tratamento de saúde. Excluem-se as(os) docentes afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.4. A lista de eleitoras(es) fornecida pela Unidades estará disponível para consulta no site da Decania do CLA – www.cla.ufrj.br – até 05 (cinco) dias antes do período eleitoral.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica por meio do UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento – DevTic.

6.2. Somente eleitoras(es) com dados funcionais e endereço eletrônico (e-mail) corretamente fornecidos pela sua Unidade de origem até o cadastramento da eleição no sistema E-Voting estarão aptas(os) a votar.

6.2.1. A responsabilidade pela conferência e atualização do e-mail perante a respectiva Unidade é do(a) eleitor(a). Caso verifique alguma divergência, o(a) eleitor(a) deverá solicitar a alteração da informação na sua Unidade e o encaminhamento da retificação à Comissão Eleitoral antes do período das eleições.

6.3. Cada eleitor(a) receberá em seu endereço eletrônico uma mensagem eletrônica do UFRJ E-Voting System contendo link, ID de eleitor(a) e senha de acesso à urna virtual.

6.4. A cédula de votação conterá um campo para cada candidata(o) e os campos “em branco” e “nulo”.

6.5. A sequência dos nomes das candidatas(os) nas cédulas corresponderá à ordem alfabética.

6.6. A votação será realizada entre os dias 19 e 21 de agosto de 2025, encerrando-se às 23h45 do dia 21 de agosto, exclusivamente pelo Sistema E-Voting.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento – DevTic, em sessão pública no dia 22 de agosto de 2025, às 13h, na Sala do Conselho de Coordenação do CLA, localizada na Decania do CLA, Edifício Jorge Machado Moreira, situado na Avenida Pedro Calmon, 550 – Térreo, Campus Cidade Universitária.

7.2. O mapa final de apuração dos votos bem como o resultado final da votação serão disponibilizados na página do CLA na Internet por meio do endereço www.cla.ufrj.br.

Conhecido o resultado, as(os) candidatas poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica para o endereço comissaoeleitoral@cla.ufrj.br, nos dias 22 e 25 de agosto.

7.3. Os eventuais recursos serão apreciados pelo Conselho de Coordenação do CLA, que emitirá um parecer final sobre o caso.

7.4. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório para homologação ao Conselho de Coordenação do CLA, com data prevista para 10 de setembro de 2025. Posteriormente, cópias do Relatório deverão ser encaminhadas aos Órgãos Colegiados para os quais foi realizada eleição de representantes.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O preenchimento dos cargos obedecerá aos critérios descritos no Regimento do Conselho de Coordenação aprovado pelo Conselho Universitário, realizado em 29 de Julho de 1971.

8.2. No caso de empate entre candidatas(os), após a aplicação das regras mencionadas no item 8.1, os cargos serão preenchidos a partir da seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidata(o) com mais tempo de lotação na UFRJ;
- b) Candidata(o) com maior idade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral será composta por servidoras(es) docentes e técnicas(os) administrativas(os) lotadas(os) ou localizadas(os) em Unidades do CLA, nomeadas pelo Decano do CLA.

9.2. A votação será realizada exclusivamente pelo Sistema E-Voting.

9.3. No caso de somente haver um(a) candidato(a) inscrito(a) para uma das vagas descritas no Item II, esse candidato será o indicado para a vaga postulada, sem necessidade de se realizar votação.

9.4. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do CLA, que indicará as providências a serem tomadas.

9.5. Os horários estabelecidos nesta Resolução seguem o horário oficial de Brasília.

A presente eleição é regida pelas regras do Regimento do Conselho de Coordenação aprovado pelo Conselho Universitário, realizado em 29 de Julho de 1971.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Divulgação do regimento eleitoral e calendário de eleição	14 a 18/07/2025	Unidades do CLA
Período de inscrição de candidatas(os)	21/07 a 08/08/2025	Exclusivamente pelo e-mail; comissaoeleitoral@cla.ufrj.br
Divulgação de candidaturas	11/08/2025	www.cla.ufrj.br e/ou Instagram (@cla.decania)
Impugnação de candidaturas	12/08/2025	Exclusivamente pelo e-mail: comissaoeleitoral@cla.ufrj.br
Homologação de candidaturas e julgamento de recursos	13/08/2025	Conselho de Coordenação do CLA
Campanha eleitoral	14 a 18/08/2025	-----
Votação	De 19/08/2025, às 08h, até 21/08/2025, às 23h45	UFRJ E-Voting System
Apuração dos votos	22/08/2025	Sala do Conselho do CLA
Divulgação do resultado parcial	22/08/2025	www.cla.ufrj.br e/ou Instagram (@cla.decania)
Interposição de recursos	22 e 25/08/2025	Exclusivamente pelo e-mail: comissaoeleitoral@cla.ufrj.br
Julgamento dos recursos e Homologação do resultado	10/09/2025	Conselho de Coordenação do CLA

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

À Comissão Eleitoral para Representantes do Centro de Letras e Artes nos Órgãos Colegiados, Conselho de Coordenação.

CANDIDATURA A REPRESENTANTE

Nome:

Unidade:

SIAPÉ:

Cargo para o qual pretende se candidatar (marque abaixo a opção desejada):

CONSUNI	CEU	CCCLA
☐ Representante das(os) Docentes Titulares (os). Suplente. Início 28/08/2025	☐ Representante das(os) Docentes. Titular. Início 07/11/2025	☐ Representante das(os) Docentes da Escola de Música. Titular
☐ Representante das(os) Docentes Associadas(os). Titular. Início 28/08/2025	☐ Representante das(os) Docentes. Suplente. Início 07/11/2025	☐ Representante das(os) Docentes da Escola de Música. Suplente
☐ Representante das(os) Docentes Associadas(os). Suplente. Início 28/08/2025		☐ Representante das(os) Docentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Titular
☐ Representante das(os) Docentes Adjuntas(os). Titular. Início 28/08/2025		☐ Representante das(os) Docentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Suplente
☐ Representante das(os) Docentes Adjuntas(os). Suplente. Início 28/08/2025		☐ Representante das(os) Docentes da Faculdade de Letras. Suplente
		☐ Representante das(os) Docentes Escola de Belas Artes. Suplente
INFORMAÇÕES PARA CONTATO		
E-mail:		Tel. (Res.):
Te. (Cel):		Tel. (Com):

Declaro não estar afastada(o) do meu cargo nem em gozo de licença.

Assinatura: _____